

RPG.

"Lei Nº 813/69"

A Câmara Municipal do Município de Condição da Baía Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 813/69 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a Verba - Secretaria - 3.1.2.0.02 - Material de Consumo 3.1.2.1.02. Material de Expediente na importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos).

Art. 2º. Para complementação da conta de que trata o artigo 1º, da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar igual importância do saldo do exercício p. passados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Baía, em 40 de fevereiro de 1969.

Bento Ober
Presidente da Câmara